



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br
IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 2/2022 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

Edital Nº 02/2022 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS* CRATEÚS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de bolsista que atue como Supervisor na EEMTI Lions Club e que integre o subprojeto de Letras/Língua Portuguesa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Crateús (PIBID/IFCE), nos termos deste Edital, do Edital nº 02/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

1.0 PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

1.1.OBJETIVOS DO PIBID

1.1.1 O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.

1.1.2 Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.

1.1.3 O PIBID tem como objetivos:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- contribuir para a valorização do magistério;
- eleva a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.DO OBJETO DO EDITAL

A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 01 (uma) vaga para Bolsa de Supervisão, destinada a um(a) professor(a) da EEMTI Lions Club, conveniada ao PIBID DE LETRAS/IFCE – *CAMPUS* CRATEÚS/2022.

3.DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

3.1 Da concessão da bolsa

Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinada a um(a) professor(a) da EEMTI Lions Club, conveniada ao PIBID DE LETRAS/IFCE *CAMPUS* CRATEÚS/2022, com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

3.2.Da distribuição da bolsa

A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 01 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) a 10 (dez) alunos bolsistas e/ou voluntários, conforme descrito no QUADRO 01 a seguir:

QUADRO 01 – DA VAGA				
CÓDIGO INEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO
23085550	EEMTI Lions Club	Estadual	Crateús - Ce	Letras / Língua Portuguesa

3.3. Da vigência das bolsas

A bolsa para supervisor terá vigência de 02 (dois) meses (fevereiro e março de 2022).

4. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

As atividades deste Processo Seletivo Complementar, destinado ao preenchimento de uma vaga para supervisor na EEMTI Lions Club, conveniada ao PIBID DE LETRAS/IFCE - CAMPUS CRATEÚS/2022, seguirão o calendário apresentado no **Quadro 02**, logo a seguir:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	26/01/2022
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	27/01/2022
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (pibidletras.crateus@ifce.edu.br)	28/01 a 30/01/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	31/01/2022
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	1º/02/2022
PROCESSO AVALIATIVO	2/02/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	3/02/2022
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	4/02/2022
RESULTADO FINAL	5/02/2022
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL (DADOS BANCÁRIO E TERMOS DE COMPROMISSO)	5 e 6/02/2022

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas do dia **28 ao dia 30 de janeiro de 2022**, através do e-mail pibidletras.crateus@ifce.edu.br, do PIBID de Letras do IFCE *Campus* Crateús, mediante o envio de todos os documentos descritos no item 5.4.

5.2 O resultado será divulgado na página (site) do *campus* de Crateús.

5.3 Só poderão se inscrever professores/as que atuam na área de Língua Portuguesa no nível de ensino Fundamental II e/ou Médio da EEMTI Lions Club, escola conveniada ao PIBID DE LETRAS/IFCE - CAMPUS CRATEÚS/2022, e que atendam às exigências estabelecidas no item 6.

5.4 Os documentos relacionados abaixo deverão ser anexados e enviados por ocasião da inscrição, não sendo aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:

- a. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I) (documento obrigatório);
- b. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo II) (documento obrigatório);
- c. Cópia do diploma de Graduação (documento obrigatório);
- d. Cópia do(s) diploma(s) de Pós-graduação na área de Educação e/ou na área específica do subprojeto e/ou declaração de que é aluno(a) regularmente matriculado(a) em programa de Pós-graduação na área de Educação e/ou na área específica do subprojeto (documentos opcionais);
- e. Cópias do CPF e RG (frente e verso) (documento obrigatório);
- f. Comprovação de votação na última eleição (documento obrigatório);
- g. Cópia, preferencialmente do Currículo *Lattes*, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes (documento obrigatório)
- h. Declaração assinada pelo(a) diretor(a) da EEMTI Lions Club que ateste que o(a) professor(a) está em pleno exercício há, pelo menos, um ano nessa escola, com prática efetiva de sala de aula (documento obrigatório);
- i. Declaração assinada pelo(a) diretor(a) da EEMTI Lions Club que ateste que o(a) professor(a) supervisionou e/ou acompanhou, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado, alunos de Instituições de Ensino Superior (IES) (documento opcional);
- j. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os documentos originais exigidos no processo seletivo quando da retomada das atividades presenciais, a fim de se evitarem possíveis fraudes. Se houver constatação de fraude, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

6.1 São requisitos para participação no PIBID como supervisor:

- a. ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;
- b. possuir licenciatura em Letras;
- c. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d. firmar termo de compromisso;
- e. ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula no componente curricular de Língua Portuguesa, no nível do Ensino Fundamental II e/ou no Ensino Médio;
- f. possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- g. possuir currículo atualizado na Plataforma Capes (<http://eb.capes.gov.br>).

6.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O presente Processo Seletivo Complementar terá a validade de 02 (dois) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

7.2. Da seleção

7.2.1 O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto de Letras do IFCE – *campus* Crateús.

7.2.2 A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.

7.2.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos no item 6 deste Edital.

7.3. Da classificação

7.3.1 Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:

- 1º) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior em atividade de Estágio Curricular Supervisionado;
- 2º) Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto.
- 3º) Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas. 4º) Tempo de magistério na educação básica.

7.3.2 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme item 7.1.

7.4. Dos critérios de desempate

Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga e 2º) Maior idade, se persistir o empate.

8. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

São atribuições do supervisor:

- a. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com os docentes das redes de ensino e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;
- b. controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- c. informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- d. participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFCE;
- e. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do projeto;
- e. enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- f. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFCE.
- g. elaborar e entregar ao IFCE e à CAPES, ao fim das atividades do Programa, um relatório das atividades desenvolvidas.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1 O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:

- a. perda do vínculo profissional com a escola conveniada;
- b. solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;
- c. solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;
- d. descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.

9.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados serão divulgados na página (*site*) do IFCE - *campus* Crateús, no dia 3/02/2022 (resultado preliminar) e no dia 5/02/2022 (resultado final). Os recursos deverão ser enviados para o e-mail pibidletras.crateus@ifce.edu.br

10.2 Será divulgada uma lista de espera com vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado.

10.3 O supervisor selecionado deverá entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito nos subitens 5.4 e 10.5.

10.4 Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

10.5 Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do supervisor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

11. CONTATO DO RESPONSÁVEL PELO PIBID/IFCE – CAMPUS CRATEÚS

COORDENADOR DE ÁREA (Letras/Língua Portuguesa – FCE <i>campus</i> Crateús)		
Prof. Dr. Manoelito C. Gurgel	pibidletras.crateus@ifce.edu.br	(85) 98195.8470

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes, e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.
- Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral e pela coordenação de área do subprojeto de Letras/Língua Portuguesa do IFCE – *campus* Crateús.

Crateús, 26 de janeiro de 2022.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior
Diretor Geral do IFCE *campus* Crateús

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/IFCE

ANEXO I – EDITAL 02/2022 - PIBID-2022

FICHA DE INSCRIÇÃO - BOLSA DE SUPERVISÃO - PIBID-CAPES-IFCE 2022

Sr. Coordenador,

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE), nos termos especificados no presente Edital.

Declaro que estou ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

DADOS PESSOAIS

Nome:			
Curso de graduação:			
Endereço:		Nº:	
CEP.:	Cidade:	Bairro:	
Telefone(s):		E-mail:	
CPF:		Título de eleitor:	

RG:	Órgão exp.:	Data emissão: / /

DADOS DE INSCRIÇÃO

Nome da Escola	Área de atuação	Subprojeto/campus	Nível de ensino
EEMTI Lions Club		Letras/Língua Portuguesa – IFCE campus Crateús	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS	Nome do banco		
Cód. banco	Nº da agência	Nº da conta corrente	

Obs. 1 - A conta corrente não pode ser poupança nem conta investimento.

Obs. 2 - Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular.

Obs. 3 - Caso seja selecionado e não possua conta corrente, o candidato precisará abrir uma conta no Banco do Brasil, pois sua efetivação ao Programa só ocorrerá mediante a apresentação dos dados bancários, conforme descrito no item 10.5 deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Professor(a)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA – PIBID/IFCE

ANEXO II – EDITAL 02/2022 PIBID-2022 TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA DE SUPERVISÃO

Pelo presente Termo de Compromisso e Responsabilidade eu, _____, professor(a) da Escola _____, atuando no ensino _____ na área de _____, concorrente a uma Bolsa de Supervisão do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/IFCE/2022), caso seja selecionado, assumo os seguintes compromissos:

- a) colaborar na elaboração de um plano de ações, juntamente com o Coordenador de Área e os bolsistas de iniciação à docência, descrevendo as atividades que serão desenvolvidas na escola conveniada, no âmbito do subprojeto do PIBID;
- b) supervisionar e orientar os bolsistas de iniciação à docência, nas atividades previstas no plano de ações;
- c) informar ao Coordenador de Área as alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- d) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área do PIBID/IFCE;
- e) acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID/ IFCE/2020;
- f) elaborar e enviar ao Coordenador de Área do PIBID/ IFCE/2020 documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- g) participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área;
- h) dedicar às atividades do PIBID/IFCE 20 (vinte) horas semanais de carga horária, no período de vigência da bolsa e
- i) cumprir os prazos na apresentação de relatórios parciais e finais que estiverem sob sua responsabilidade.

Assinatura do(a) professor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, Diretor(a) Geral do Campus Crateús, em 26/01/2022, às 08:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3358652** e o código CRC **993B60D2**.

Crateús, 26 de janeiro de 2022.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior
Diretor Geral do IFCE *campus* Crateús